

Revogada pela lei n.º 370 – de 08 de outubro de 2001.

L E I Nº 002 - de 06 de Janeiro de 1.993

Autorização para o Executivo municipal, proceder a contratação de pessoal por necessidade temporária de interesse público.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, a contratar pessoal por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público - implantação da Administração municipal do município de Ribeirão grande sob a égide da Consolidação das Leis do trabalho.

Parágrafo Único - A contratação de pessoal prevista neste artigo será feita de acordo com a necessidade, mediante despacho fundamentado do Executivo Municipal, devendo a remuneração ser fixada em função do mercado de trabalho.

Art. 2º - Consideram-se casos de contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para o Município de Ribeirão grande:

I - a contratação de pessoal especializado para os serviços Jurídico, Engenharia, Contabilidade, Saúde e Educação.

II - a contratação de pessoal para serviços considerados essenciais para o desenvolvimento da Administração Municipal, inclusive da Câmara Municipal.

III - a contratação de pessoal para serviços de obras, serviços braçais ligados à limpeza pública nas ruas, avenidas e córregos, além da remoção de lixo e entulhos, como medida saneadora e profilática.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e com eficácia a partir de 04 de Janeiro de 1.993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Ribeirão Grande, em 06 de Janeiro de 1.993.

(**VANDIR MENDES DE QUEIROZ**)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio, na data supra.